

**EDITAL Nº 07/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**  
**Processo: 23773.000399/2021-16**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Manhuaçu*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação Eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos na Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS/PCCTAE) do *Campus Manhuaçu* (Resolução do Conselho Superior nº 34/2011, de 4 de julho de 2011), que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

**TÍTULO I**  
**DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral de escolha de representantes para a Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (SCIS/PCCTAE) do *Campus Manhuaçu*, sendo sua composição definida no art. 3º, §1º da Resolução do Conselho Superior nº 34/2011, de 4 de julho de 2011.

**TÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL.**

**Art. 2º.** À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar, divulgar e acompanhar as inscrições on-line dos candidatos;
- II. Homologar as candidaturas;
- III. Divulgar lista oficial de candidatos e de eleitores;
- IV. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- V. Divulgar os resultados da votação;
- VI. Encaminhar o resultado da eleição à Direção-Geral do *Campus Manhuaçu*.

**Art. 3º.** Aos técnico-administrativos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a SCIS/PCCTAE do *Campus Manhuaçu*.

**TÍTULO III**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 4º.** O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação direta fechada, **para escolha de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do segmento técnico-administrativo.**

**Art. 5º.** O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

**Art. 6º.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior tempo de exercício como servidor efetivo no *Campus Manhuaçu*;
- II. Maior tempo de exercício como servidor efetivo no IF Sudeste MG;
- III. Maior idade.

#### **TÍTULO IV DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º.** Poderão ser candidatos à representação na SCIS/PCCTAE os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no *Campus* Manhuaçu, comprovado por **Relatório de Dados Funcionais** emitido através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), que poderá ser acessado através do endereço: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigrh> - (tutorial disponível no anexo II).

§1º. O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir). Declaração nestes mesmos termos também pode ser emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

**Art. 8º.** Não poderá se inscrever como candidato o servidor afastado de suas funções do *Campus* Manhuaçu em virtude de:

- I. Licença sem vencimentos;
- II. Afastamento para capacitação;
- III. Colaboração técnica.

**Art. 9º.** Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante na SCIS/PCCTAE.

#### **TÍTULO V DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º.** Além de preencher os requisitos prescritos no artigo 7º, para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, logado com sua conta institucional, disponível no link: <https://forms.gle/WbZJ6GxNvgds6hVAA> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção aceite.

**Art. 11.** No formulário, o(a) candidato(a) declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no presente edital.

**Art. 12.** Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão anexar no ato da inscrição, o seguinte documento: Relatório de Dados Funcionais emitido através do SIGRH ou declaração em conformidade com o artigo 7º deste Edital.

**Art. 13.** O carregamento de documento no formulário de inscrição deverá ser feito no formato PDF.

**Art. 14.** Em virtude da necessidade de distanciamento social imposta pela pandemia de COVID-19, a inscrição será feita única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

**Art. 15.** A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade especificados neste edital será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do anexo I deste edital.

#### **TÍTULO VI DOS ELEITORES**

**Art. 16.** Estão aptos a votar os servidores técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente com lotação e exercício no *Campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG na data de publicação do edital.

#### **TÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 17.** No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos através do e-mail [secretaria.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.manhuacu@ifsudestemg.edu.br).

**Art. 18.** O material de campanha se trata da apresentação do(a) candidato(a) e suas propostas em arquivo PDF ou imagem, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela Comissão Eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.

**Art. 19.** Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

**Art. 20.** A campanha eleitoral poderá ser realizada durante o período previsto no Anexo I do edital.

**Art. 21.** No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

**Art. 22.** É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

## TÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

**Art. 23.** A votação ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, hospedado no domínio do IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia **09 de setembro de 2021** e as condições de acesso ao Sistema *Helios* no período de **20 de setembro a 01 de outubro de 2021**, até às 15 horas, e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a comissão responsável por meio do e-mail [secretaria.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:secretaria.manhuacu@ifsudestemg.edu.br) durante o período de verificação das condições de acesso ao sistema *Helios*. A votação ficará aberta no Sistema *Helios* no dia **04 de outubro de 2021**, no período de **00h às 23h59**, conforme dispõe o cronograma constante do anexo I deste edital.

**Art. 24.** O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à Internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o link, o ID de eleitor e a senha para a eleição e todas as informações necessárias de acesso que serão enviadas para o e-mail institucional de cada eleitor.

**Art. 25.** Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O Sistema *Helios* permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último voto registrado para fins de cômputo na eleição.

**Art. 26.** É de responsabilidade exclusiva do eleitor verificar as condições de acesso ao Sistema *Helios* no prazo especificado do cronograma, notificar a comissão caso sejam constatadas eventuais inconsistências e acompanhar a resolução das mesmas, sob pena de preclusão do seu direito ao voto.

**Art. 27.** O voto é facultativo.

## TÍTULO IX DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

**Art. 28.** A votação terá início às **00h** do dia **04 de outubro de 2021** e será encerrada às **23h59** do mesmo dia, a se realizar por meio do Sistema *Helios*, disponível no sítio eletrônico <http://eleicao.ifsudestemg.edu.br>. O acesso ao Sistema *Helios* se dará nos termos do disposto no artigo 24, deste edital.

**Art. 29.** Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória, por sorteio on-line através do site <https://www.sortear.net/>, conforme cronograma constante do anexo I deste edital.

## TÍTULO X DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 30.** De acordo com o cronograma constante do anexo I deste edital, a apuração se realizará no dia seguinte após o término da votação, sendo realizada por meio do Sistema *Helios*, em sessão de webconferência objeto de gravação, com a presença da comissão designada pela portaria nº 068/2021, de 19 de agosto de 2021.

**Art. 31.** A apuração dos votos será realizada após o fechamento da urna, por membro da Comissão, acompanhado pelos demais membros, podendo ser acompanhada pelo(s) candidato(s). O link para acompanhamento da apuração pelo(s) candidato(s) será enviado por meio do *Google Agenda*.

§1º. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, até a proclamação do resultado.

§2º. Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, no mapa de totalização e em ata redigida pela comissão eleitoral, devendo os membros e candidatos presentes manifestarem os seus consentimentos na *webconferência*.

§3º. No relatório de apuração da urna, deverão ser informados:

- I. Total de eleitores que votaram;
- II. Número de votos recebidos pelo candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;
- III. Número de votos;
- IV. Número de votos em branco.

## TÍTULO XI PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

**Art. 32.** Os pedidos de impugnação e recurso, mediante petição devidamente fundamentada, deverão ser endereçados à comissão instituída pela portaria nº 068/2021, de 19 de agosto de 2021, responsável pelo processo eleitoral, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato que lhe deu origem.**

- I. As petições destacadas no *caput* acima deverão ser enviadas única e exclusivamente através de formulário eletrônico, juntamente com todos os documentos comprobatórios do direito pleiteado, bem como destacando o ato impugnado e o momento de sua ocorrência, sob pena de preclusão;
- II. Para impetrar recurso ou pedido de impugnação é necessário preencher o formulário que será dirigido, automaticamente, à Comissão citada no *caput* deste artigo. O formulário pode ser acessado por meio do link: <https://forms.gle/ogdDz9LQ5hHz74Bv6>;
- III. No término do preenchimento do formulário, o(a) requerente deverá enviar o formulário.

## TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão designada pela portaria nº 068/2021, de 19 de agosto de 2021, responsável por esse Processo Eleitoral.

**Art. 34.** Este edital entra em vigor a partir da data de assinatura e publicação.

Manhuaçu, 20 de agosto de 2021.

**Antonio Loures Sobrinho**  
SIAPE: 160\*\*\*\*

**Fábio Cesar Lemuchi**  
SIAPE: 106\*\*\*\*

**Flávio Rosa Gomes de Sá**  
SIAPE: 314\*\*\*\*

**Comissão Eleitoral**  
Portaria nº 068/2021, de 19 de agosto de 2021

### **ANEXO I - Cronograma**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>	<b>AÇÃO</b>
1	20/08/2021	Divulgação do edital
2	23/08/2021	Prazo para impugnação do edital
3	24/08/2021 a 08/09/2021	Inscrição dos candidatos <a href="https://forms.gle/WbZJ6GxNvgds6hVAA">https://forms.gle/WbZJ6GxNvgds6hVAA</a>
4	09/09/2021	Divulgação das listas de eleitores, das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas
5	10/09/2021	Prazo para impugnação das candidaturas homologadas
6	20/09/2021 a 01/10/2021	Prazo para verificação das condições de acesso ao sistema de votação (Sistema <i>Helios</i> ), até às 15 horas do dia 01/10/2021
7	01/10/2021	Sorteio da ordem dos candidatos na urna
8	13/09/2021 a 03/10/2021	Período de campanha oficial
9	04/10/2021	Eleição, de 00h às 23h59
10	05/10/2021	Apuração
11	06/10/2021	Divulgação do resultado provisório da eleição
12	08/10/2021	Publicação do resultado final da eleição

## **ANEXO II - Tutorial para emissão do Relatório Funcional**

1. Acesse o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigrh> com seu usuário e senha:

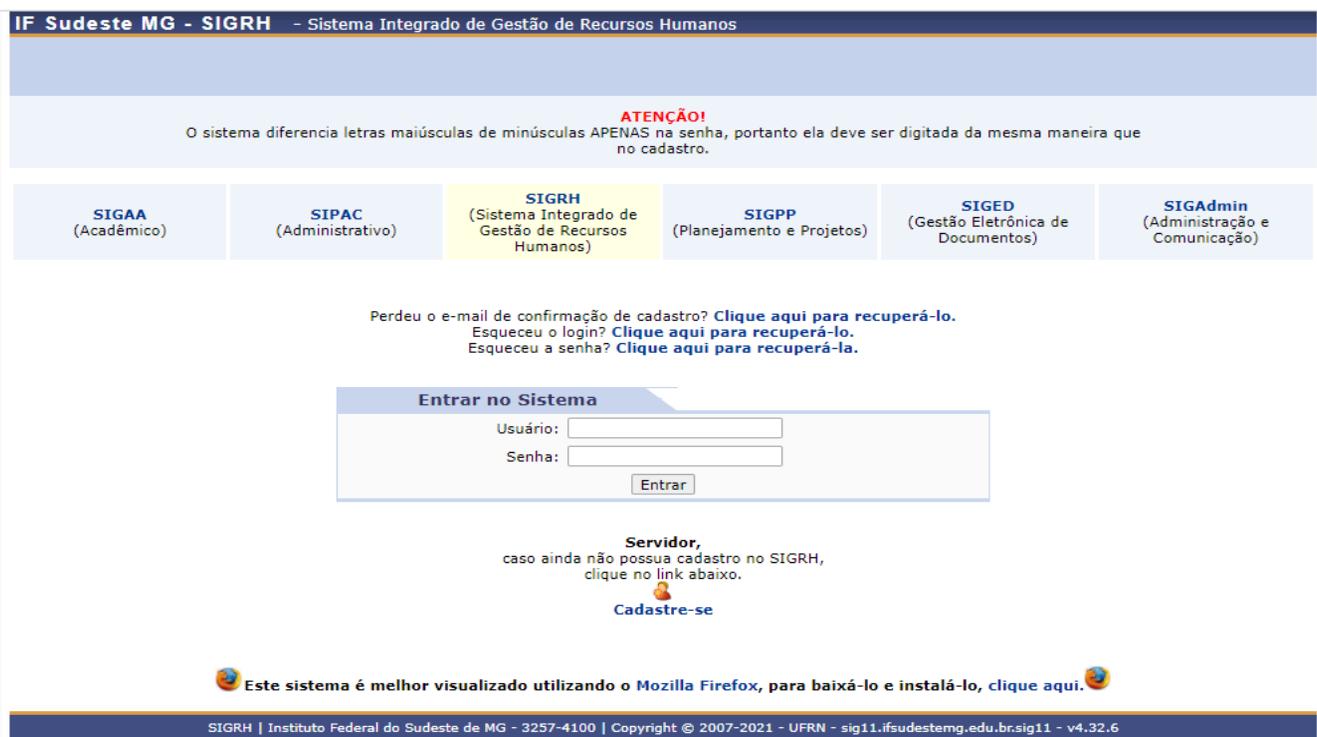


Imagem 1 - Tela inicial do SIG

2. Clique em "Dados Funcionais" no painel de Acesso Rápido da página principal:



Imagem 2 - Tela inicial do SIGRH

3. Selecione em tipo de consulta a opção “Dados Funcionais” e marque a caixa de seleção para exibir os dados em formato de relatório e clique em buscar:

**IF Sudeste MG - SIGRH** - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

Ajuda? Tempo de Sessão: 01:23 SAIR

Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

Menu Servidor Alterar senha

Avaliação | Capacitação | Consultas | Escritório de Ideias | Férias | Serviços | Solicitações

**PORTAL DO SERVIDOR > CONSULTA DE DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS**

**BUSCA POR SERVIDOR**

Servidor: \_\_\_\_\_

→ Tipo de Consulta: **Dados Funcionais** **selecione "Dados Funcionais"**

→  Exibir em formato de relatório **marque "Exibir em formato de relatório"**

→ **Buscar** **Clique em "Buscar"** Cancelar

**DADOS FUNCIONAIS**

Servidor: \_\_\_\_\_

Siape: \_\_\_\_\_

Matrícula Sistema Anterior: \_\_\_\_\_

Matrícula SiapeCad: \_\_\_\_\_

Categoria Funcional: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_\_\_

Data de Ingresso no Serviço Público: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_

Cargo Emprego: \_\_\_\_\_

Classe Cargo Emprego: \_\_\_\_\_

Unidade de Exercício: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

Referência Nível/Padrão: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

Situação no SiapeCad: \_\_\_\_\_

Situação no SIGRH: \_\_\_\_\_

Tipo Admissão: \_\_\_\_\_

Adicional de Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

Operador de Raio-X?: \_\_\_\_\_

<< Voltar

Portal do Servidor

SIGRH | Instituto Federal do Sudeste de MG - 3257-4100 | Copyright © 2007-2021 - UFRN - sig11.ifsudestemg.edu.br.sig11 - v4.32.6

Imagem 3 - Tela de dados funcionais do SIGRH

4. Clique em “imprimir”:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portal do Servidor

EMITIDO EM 22/02/2021 14:44

**RELATÓRIO DE DADOS FUNCIONAIS POR SERVIDOR**

Servidor: \_\_\_\_\_

DADOS FUNCIONAIS	
Servidor:	_____
Siape:	_____
Matrícula Sistema Anterior:	_____
Matrícula SiapeCad:	_____
Categoria Funcional:	_____
Data de Admissão:	_____
Data de Ingresso no Serviço Público:	_____
Jornada de Trabalho:	_____
Cargo Emprego:	_____
Classe Cargo Emprego:	_____
Unidade de Exercício:	_____
Unidade de Lotação:	_____
Referência Nível/Padrão:	_____
Formação:	_____
Regime Jurídico:	_____
Situação no SiapeCad:	_____
Situação no SIGRH:	_____
Tipo Admissão:	_____
Adicional de Tempo de Serviço:	_____
Operador de Raio-X?:	_____

< Voltar SIGRH | Instituto Federal do Sudeste de MG - 3257-4100 | Copyright © 2007-2021 - UFRN sig11.ifsudestemg.edu.br.sig11 **Imprimir**

Imagem 4 - Tela de relatório dos dados funcionais do SIGRH

5. Na caixa de diálogo de impressão do navegador, ao selecionar a impressora escolha a opção de “Salvar como PDF” e depois clique em “Salvar” o documento:

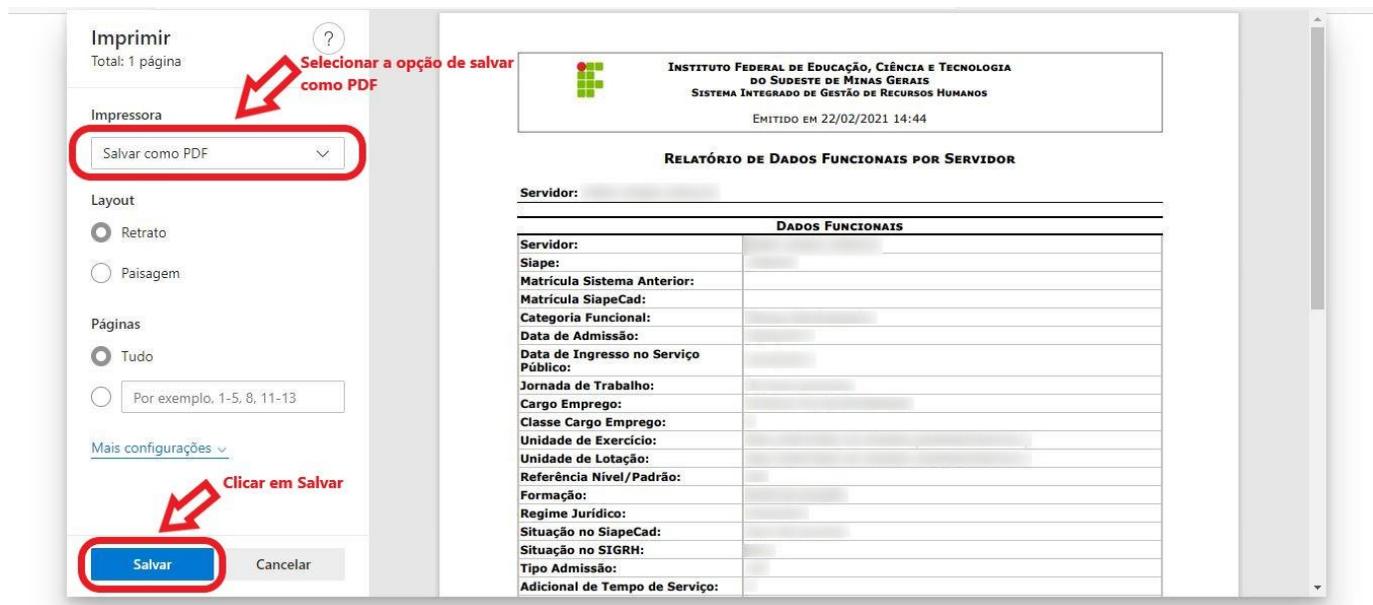


Imagem 5 - Tela da caixa de diálogo de impressão do navegador